Excelentíssimo Senhor

Leandro José da Silva Santos - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

REQUERIMENTO N. º 157/2025

Requer ao Poder Executivo Municipal a realização da Semana Municipal da Juventude, conforme já prevista na legislação vigente do município de Parelhas/RN conforme a Lei nº 2341/2014.

A Vereadora signatária, **Rogéria Layanne Caldas Dantas - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Poder Executivo Municipal, em nome do Sr. **Tiago de Medeiros Almeida** a realização da Semana Municipal da Juventude, conforme já prevista na legislação vigente do município de Parelhas/RN conforme a Lei nº 2341/2014, que institui a terceira semana de maio como a “Semana Municipal da Juventude”.

A Semana Municipal da Juventude, instituída pela Lei nº 2.341/2014 do município de Parelhas/RN, representa um importante instrumento de valorização, escuta e participação ativa da juventude parelhense. Sua realização anual constitui não apenas o cumprimento de uma legislação vigente, mas também o fortalecimento do compromisso do poder público com o desenvolvimento integral da juventude local.

Trata-se de uma oportunidade de promover atividades educativas, culturais, esportivas e de conscientização, voltadas para temas essenciais à realidade dos jovens, como cidadania, saúde, educação, mercado de trabalho, direitos humanos, cultura, meio ambiente e prevenção à violência. Além disso, a Semana da Juventude funciona como um espaço legítimo de diálogo entre os jovens e o poder público, favorecendo a construção de políticas públicas mais eficazes, inclusivas e alinhadas às demandas reais da juventude.

Sendo assim, solicitamos que a gestão municipal cumpra o que já está garantido por lei, com uma programação que contemple debates, oficinas, atividades esportivas, culturais e de formação cidadã. É dever do poder público garantir espaços e ações que fortaleçam o protagonismo juvenil e respeitem as políticas públicas voltadas à juventude.

Dessa forma, a realização efetiva da Semana Municipal da Juventude não deve ser encarada como mera formalidade legal, mas como uma prioridade

política e social, capaz de gerar impactos positivos duradouros na vida dos jovens e na comunidade como um todo.

Nos termos apresentados, pede-se deferimento.

Parelhas, 29 de maio de 2025.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS
Vereadora do PT